



---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023**  
**PROCESSO Nº 114/2023**

---

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:**

**Dia: 18/10/2023**

**Hora: 14:00hs**

**INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Dia: 18/10/2023**

**Hora: 14:30hs**

**LOCAL:** SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SITUADO NA PARTE DE CIMA DO BANCO BRADESCO NA PRAÇA VI DE NOVEMBRO, BAIRRO GANCHOS DO MEIO EM GOVERNADOR CELSO RAMOS.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014** e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados.

## **I – DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARME E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto, parte integrante do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

## **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:



### 2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 114/2023  
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 114/2023  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 18/10/2023  
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

### 2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 114/2023  
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 114/2023  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 18/10/2023  
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 114/2023  
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 114/2023  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 18/10/2023

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e que satisfaça as condições estabelecidas neste edital; Que atuem no ramo de telecomunicações, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, ou atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:



**3.2.1** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Governador Celso Ramos;

**3.2.2** - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.2.3** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.4** - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;

**3.3** - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**3.4** - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

**3.4.1** - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**3.4.1.1** - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**3.5** - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**3.6** - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**3.7** - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**4.1.1** - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.2** – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

**4.2.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

**4.2.2** - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

**4.2.3** - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

**4.3** - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**4.3.1** – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**4.4** – O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo IV** deste edital) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitido a menos de 90(noveenta) dias) nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreen-



dedor em caso de MEI, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

**4.5** – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Anexo II** do Edital, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

**5.1.1** - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**5.1.2** - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Anexo II-A do Edital);

**5.2** - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo II** ou **Anexo II-A**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**5.3** - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**5.3.1** - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**6** - São requisitos da proposta de preços:

**6.1** - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo XIII**;

**6.2** - Discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também o valor total da proposta cotado em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;



6.3 - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.4 - Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.4.1 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

6.5 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

6.6 - Conter, a Marca/Fabricante sob o qual o produto é comercializado, no que couber.

6.6.1 – Especificar a garantia do produto/serviço;

6.6.2- Somente participará do Lote a licitante que ofertar propostas para todos os itens constantes do Lote;

6.6.3 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item/lote em desacordo;

**6.7 – Os valores por entidade (Prefeitura/Saúde/Famgov) devem ser iguais por item tendo em vista serem os mesmos itens e somente as quantidades distintas, portanto o licitante que cotar um item na prefeitura deve cotar o mesmo item na Saúde e na Famgov. Desta forma a licitante vencedora será a mesma para as entidades, ou seja, quem ganhar um item/lote ganhará o mesmo item/lote na licitação para todas as entidades.**

6.8 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

6.9 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

**6.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar detalhamento de sua(s) proposta(s) com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.**

## VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexeqüível de acordo com os preços praticados no mercado;
- e) Se todos os itens do Lote estão em conformidade;

**7.1.1** - Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

**7.2** - Será desclassificada a proposta da licitante que:

**7.2.1** - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI – Da Proposta de Preços;

**7.2.2** - Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta que impeça a identificação do item licitado;

**7.2.3** - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

**7.2.4** - Conflitarem com a legislação em vigor;

**7.2.5** – Para o lote que deixar de ofertar proposta para qualquer item, e/ou conter valor superior ao máximo permitido, inclusive unitários;

**7.3** - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

**7.4** - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

**7.5** - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

**7.6** - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

**7.6.1** - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

**7.7** - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;



**7.8** - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

**7.8.1** - Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

**7.8.1.1** - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

**7.8.2** - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

**7.9** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

**7.9.1** - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**7.9.1.1** – A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

**7.9.1.2** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.9.1.3** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**7.9.2** - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

**7.9.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**7.9.3.1** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**7.11** - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

**7.12** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

**7.13** - O(A) Pregoeiro(a) poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

**7.13.1** - Durante etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

**7.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.1** - O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

**7.14.2** - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.15** - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

**7.16** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica**

**8.1.1.1** - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

**8.1.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**8.1.1.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;



**8.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.5** - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

**8.1.1.6** - A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

**8.1.2.2** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

**8.1.2.3** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*;

**8.1.2.4** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela *Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente*.

**8.1.2.5** - Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

**8.1.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.1.3 - Qualificação Técnica**

**8.1.3.1** – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, de execução de serviços compatíveis aos do edital.

**8.1.3.1.1** – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**8.1.3.1.2** – O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.1.3.2** – Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços objeto do Edital – (licença SCM) ANATEL.

**8.1.3.3** – Comprovação, através de documentação do órgão regulador da internet, que a empresa é um **Sistema Autônomo** de IP's (AS).

**8.1.3.4** – Comprovação, através de documentação do órgão regulador da internet, que a empresa possui uma ligação e pelo menos um PTT (Ponto de troca de tráfego), com a finalidade de agilizar as trocas de informações entre outros órgãos públicos e empresas.

**8.1.3.5 – Declaração** de que os projetos, equipamentos, acessórios e as instalações obedecem às normas, legislação e regulamentos: Normas da ABNT e do INMETRO, ANATEL - Resolução no. 300, de 20/06/2002 e International ISO/IEC 11801 – 2ª. Edição – IT Cabling for customer Premises, conforme modelo do **Anexo VI**.

**8.1.3.6** – Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), outorgado pela ANATEL nos termos da Lei Federal nº 9.472/1997 e da legislação de regência;

**8.1.3.7 – Declaração** de que a licitante cumpre a NR 10, NR 10 SEP e NR 35 do Ministério do Trabalho e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme modelo do **Anexo VII**.

**8.1.3.8 – Declaração** da empresa informando o(s) **técnico(s) responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital**, bem como o vínculo deste(s) com a mesma e com as qualificações exigidas no Termo de Referência, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**8.1.3.9 – Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** do(s) **técnico(s) responsável (is) junto ao órgão competente** para fiscalização dos serviços objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade; Se for indicado mais de 1(um) técnico deve ser apresentado o documento correspondente para cada técnico.

**8.1.3.10** – A comprovação do vínculo profissional (quando indicado mais de 1(um) técnico deve ser apresentado o documento correspondente para cada técnico) a que se referem os **subitens 8.1.3.8 e 8.1.3.9** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I – No caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação) e contrato de trabalho;

**II– No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;



**III– No caso de profissional autônomo/liberal:** contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório ou comprovação através da **Certidão ou Inscrição de Pessoa Jurídica no órgão competente** de ser o responsável técnico da empresa.

**8.1.3.11-** Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da licitante indicado(s) no subitem **8.1.3.8** (se for indicado mais de 1(um) técnico deve ser apresentado o documento correspondente para cada técnico), conforme modelo do **Anexo IX**.

**8.1.3.12 –** A licitante poderá vistoriar o Município acompanhada por servidor designado para este fim que deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas com o Sr Alex Sandro Valadares Pinto – Secretário-Executivo de Sistemas do Governo Eletrônico através do e-mail: [ti@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:ti@governadorcelso Ramos.sc.gov.br) ou através do telefone (48) 99916-3559 e apresentar declaração formal através do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.1.3.8 de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços do objeto do Edital no Município de Governador Celso Ramos - **Anexo V**. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A Licitante poderá apresentar, a seu critério, em substituição ao Atestado de Vistoria, declaração formal assinada por seu Responsável, de que tem pleno conhecimento das condições dos serviços e peculiaridades inerentes à natureza dos mesmos, e que assume total responsabilidade pela opção de não vistoria do(s) local(is) em que serão executados os serviços.

**8.1.3.12.1 –** A visita técnica representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas de preços.

**8.1.3.12.2 –** O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia da data prevista para abertura da sessão pública.

**8.1.3.12.3 –** Para a visita técnica, o responsável técnico deve estar devidamente identificado.

**8.1.3.13 – A licitante vencedora do certame deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em conformidade com o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em conformidade com o CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).**

**8.1.3.14 – Para fins de assinatura de contrato (somente quando da convocação para assinatura do contrato):**

**8.1.3.14.1 –** Comprovação Técnica de que a licitante cumpre a NR 10, NR 10SEP e NR 35 do Ministério do Trabalho e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, através da apresentação dos certificados de treinamentos dos profissionais. Se o diploma estiver em nome do funcionário, deverá apresentar o vínculo empregatício com a empresa licitante.

#### **8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira**



**8.1.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**8.1.4.2**– Admitir-se-á empresas em situação de recuperação judicial, conforme entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça – STJ (AREsp 309.867/ES), desde que demonstrem viabilidade econômica para a participação do certame.”

#### **8.1.5 – DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**8.1.5.1** – Declaração de Regularidade Social emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – **Anexo III** do Edital.

**8.1.5.2** – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes, conforme modelo do **Anexo X**;

**8.1.5.3** – Declaração de Responsabilização pelo Conhecimento dos Requisitos do Edital, conforme modelo do **Anexo XI**;

**8.1.5.4** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do **Anexo XII**;

### **IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**9.1.1** – Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.1.2** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**9.1.3** – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

**9.1.3.1** – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

**9.2** – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**9.3** – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

**9.4** – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedida pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;

**9.4.1** – A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

**9.5** – Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**9.5.1** – Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes do horário limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, podem os mesmos serem autenticados quando da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;

**9.6** – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;

**9.7** – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**9.8** – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

**9.9** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

**9.9.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **X – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1** – Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e



verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**10.1.1** – A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

**10.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo Pregoeiro;

**10.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público da PMGCR;

**10.2.2** – Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

**10.3** – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

## **XI – DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** – O contrato, será formalizado consoante a minuta que constitui o **Anexo XIV**, deste Pregão;

**11.1.1 – Para fins de assinatura de contrato:**

**11.1.1.1** – Comprovação Técnica de que a licitante cumpre a NR 10, NR 10SEP e NR 35 do Ministério do Trabalho e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, através da apresentação dos certificados de treinamentos dos profissionais. Se o diploma estiver em nome do funcionário, deverá apresentar o vínculo empregatício com a empresa.

**11.2** – Da Convocação para assinatura do Contrato:

**11.2.1** – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de Contrato o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame;

**11.2.2** – A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante;

**11.2.3** – Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, o órgão requisitante, poderá (ão), a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para



assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora;

**11.2.4** – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato, o órgão requisitante, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

### **11.3 – Da vigência do Contrato:**

**11.3.1** – A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução.

**11.3.2** – A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

**11.3.3** – O prazo para início da execução será de até 5(cinco) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**11.3.4** – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3.5** – O Contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.3.6** – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

**11.3.7** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato.

### **11.4 – Da execução do Contrato:**

**11.4.1** – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**11.4.2** – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato;



**11.4.2.1** – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

#### **11.5 – Da alteração do Contrato:**

O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.5.1** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

**11.5.2** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **11.6 – Dos serviços contratados e executados:**

A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo Órgão contratante, dos serviços executados pela contratada e suas conseqüências, atenderão ao que se encontra definido no Edital e seus anexos.

### **XII – DO PAGAMENTO**

**12.1** - A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**12.1.1** - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**12.1.2** - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

**12.1.3**- Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

**12.1.4**- Conforme previsão contida no Decreto Municipal nº 117/2023, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena, de não o fazendo sofrerem tal retenção.

**12.2** - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

**12.3** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do



produto. Além de mencionar o número da Autorização de Fornecimento (AF), Contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

**12.4** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

### **XIII – DO PRAZO, DA INSTALAÇÃO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – O prazo máximo de instalação de 05 dias úteis para links de internet e de até **30 (trinta) dias**, para entrega e instalação dos equipamentos, bem como funcionamento do sistema a contar da data de recebimento da ordem de serviço para a conclusão da implantação da infraestrutura.

**13.2** - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**13.3** - Os serviços desta licitação deverão ser executados conforme orientação das Secretarias solicitantes e em todos os locais informados pelas respectivas Secretarias.

**13.4** - Deverá responsabilizar-se pelos seguintes serviços, além das especificações presentes no Anexo I do edital:

**13.4.1** - Assistência técnica 24 horas;

**13.4.2** - Fornecer materiais e equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados;

**13.4.3** - Efetuar a troca dos aparelhos que apresentarem defeitos ou que não atenderem às especificações do objeto;

**13.4.4** - Treinamento de funcionários, a serem indicados pelas Secretarias, para gerenciamento de tarifação, gerenciamento de configuração e utilização da tecnologia VOIP, bem como o sistema de Vídeo monitoramento e a central de alarmes;

**13.4.5** - Cobrança mensal da tarifação conforme a utilização dos minutos pelos usuários do Sistema VOIP;

**13.4.6** - Responsabiliza-se por fazer o cabeamento para que o serviço seja satisfatório;

**13.4.7** - A empresa terá o prazo de 02 (duas) horas para solucionar problemas com a telefonia VOIP e a Central de Alarmes e de 04 (quatro) horas para problemas com a internet e vídeo monitoramento bem como deverá a empresa fornecer um número para contato e indicar o (s)funcionário (s) que ficará (ao) responsável (eis) pela assistência;

### **XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de



validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;

**14.2** - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão designado(s) para o Recebimento, podendo ser:

- a) Em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

## **XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2023/2024.

### **PREFEITURA**

<b>Elemento/Despesa</b>
3.3.90.39.47.00.00.00 (2/9/14/19/24/32/55/105/116/139/154/179/182/189/199/214/217)
3.3.90.30.17.00.00.00 (2/9/14/19/24/32/55/105/116/139/154/179/182/189/199/214/217)

### **SAÚDE**

<b>Elemento/Despesa</b>
3.3.90.39.47.00.00.00 (10)
3.3.90.30.17.00.00.00 (10)

### **FAMGOV**

<b>Elemento/Despesa</b>
3.3.90.39.47.00.00.00 (3)
3.3.90.30.17.00.00.00 (3)

## **XVI - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**16.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**16.1.1** - A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

**16.2** - Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**16.2.1** - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da PMGCR, via correio, e-mail ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;

**16.2.2**- As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com), devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

**16.2.3** - Os esclarecimentos ao edital serão publicados no site da PMGCR;

**16.2.4** - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

**16.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

**16.4** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

**16.5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**16.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**16.7** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**16.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.9** - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**16.10** - O recurso deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, endereçado ao mesmo, podendo ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com);

**16.10.1** - À parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;



**16.11** - O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

**16.12** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**16.13** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PMGCR;

**16.14** - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**17.1** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**17.2** - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**17.3** - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**17.3.1**- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**17.3.2** - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**17.3.3** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

**17.3.4** - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**17.3.5** - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**17.4** - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

**17.4.1** - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

**17.4.2**- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**17.5** - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

**17.5.1** - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**17.5.2** - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**17.6** - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**17.7** - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e



b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**17.8** - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

**17.9** - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

**17.10** - As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura Municipal, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

**17.10.1** - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para registro.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo II.A** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
- **Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Declaração de Vistoria;
- **Anexo VI** – Declaração conformidade de projetos, equipamentos, acessórios e as instalações obedecem às normas, legislação e regulamentos;
- **Anexo VII** – Declaração de cumprimento da NR 10, NR 10 SEP e NR 35 do Ministério do Trabalho e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Risco - PGR;
- **Anexo VIII** – Declaração de Responsabilidade técnica;
- **Anexo IX** – Declaração de Autorização Profissional;
- **Anexo X** – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;
- **Anexo XI** – Declaração de Responsabilização pelo Conhecimento dos Requisitos do Edital;
- **Anexo XII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo XIII** – Modelo de Proposta;
- **Anexo XIV** – Minuta do Contrato (Prefeitura/Saúde/Famgov);

**18.2.** A PMGCR reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**18.3.** No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

**18.3.1.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

**18.4.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

**18.5.** A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

**18.6.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**18.7.** A PMGCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

**18.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

**18.9.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

**18.10.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

Governador Celso Ramos/SC, 03 de outubro de 2023.

---

**REMERSON KLAUSEN ROSA**  
**Secretário de Administração**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSORAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de atividade essencial para o funcionamento da administração pública municipal. Também será feita melhorias na infraestrutura de rede, modernizando os equipamentos de forma que se torne mais eficaz a comunicação do Órgão.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUADRO DE CUSTOS E QUANTIDADES

### LOTE 01 – PREFEITURA

Item	Descrição	Quantidade	VALOR MÁXIMO Unitário	VALOR MÁXIMO Mensal	VALOR MÁXIMO Anual
01	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE 100/100 Mbps	43	R\$ 410,00	R\$ 17.630,00	R\$ 211.560,00
02	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE 500/500 Mbps. A empresa vencedora deverá fornecer a entrega de 01 link de internet dedicado + 01 endereço de IPV4 fixo público. A entrega deverá ser através de 1 via de fibra óptica dedicada, de uso exclusivo do órgão, no ponto a ser instalado. O ponto precisa ser entregue no modelo ponto a ponto em um switch. A interface de entrega deverá ser de 1.25Gbps. Deverá ser habilitado duas saídas deste switch para a entrega do link em duas interfaces.	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00	R\$ 30.840,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

<b>SERVIÇOS MENSIS DE LOCAÇÃO:</b>					
03	CENTRAL TELEFONICA SIP DIGITALCOMTECNOLOGIA VOIP PARA GERENCIAMENTO/TARIFAÇÃO DE 200 RAMAIS, EM REGIME DE ALUGUEL	08	R\$ 1.004,33	R\$ 8.034,64	R\$ 96.415,68
<b>FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA IP (RAMAIS):</b>					
04	TELEFONE IP VOIP FIXO COM FIO COM VISOR DE LCD-INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	200	R\$ 39,47	R\$ 7.894,00	R\$ 94.728,00
<b>SERVIÇOS MENSIS DE LOCAÇÃO PARA REDE WIFI:</b>					
05	SOLUÇÃO COMPLETA DE ACESSO A INTERNET VIA WIRELESS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, LINK E SOFTWARE E MÃO DE OBRA	150	R\$ 129,55	R\$ 19.432,50	R\$ 233.190,00
<b>SERVIÇOS MENSIS DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE INTERNA:</b>					
06	RACK FRONTAL, 19 MODELO 7u X 370mm, EM REGIME DE ALUGUEL	45	R\$ 27,33	R\$ 1.229,85	R\$ 14.758,20
07	NOBREAK DE 600 KVA, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA, EM REGIME DE ALUGUEL	45	R\$ 49,81	R\$ 2.241,45	R\$ 26.897,40
08	SWITCH 24 PORTAS POE GERENCIÁVEL, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA, EM REGIME DE ALUGUEL	45	R\$ 522,13	R\$ 23.495,85	R\$ 281.950,20
09	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS INTERNAS/ EXTERNAS IP (INTERNET PROTOCOLO), QUALIDADE HD, COM FORNECIMENTO DE UMA TV DE 46" E DE 03 UNIDADES DE GRAVADOR NVR, COM NO MÍNIMO DE 15 DIAS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS	150	R\$ 67,34	R\$ 10.101,00	R\$ 121.212,00
10	CENTRAL DE ALARME MONITORADA REMOTAMENTE COM 06 SENSORES PASSIVOS, BATERIA, CONTROLE, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,	45	R\$ 116,25	R\$ 5.231,25	R\$ 62.775,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	EM REGIME DE ALUGUEL				
11	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE BORDÁ COM FIREWALL	01	R\$ 1.723,60	R\$ 1.723,60	R\$ 20.683,20
<b>SERVIÇOS MENSAIS ESTIMADOS DE MINUTOS PARA LIGAÇÕES VOIP:</b>					
12	MINUTO LIGAÇÃO INTERNACIONAL CONTINENTE AMÉRICA/EUROPA TELEFONIA FIXA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
13	Serviço de implantação do gerenciamento de rede dos computadores será necessário a indicação na habilitação de pelo menos 01 técnico especializado com conhecimentos em rede, Sistemas Windows e Linux, Firewall, criptografia, apresentando certificações. Deverá ter amplo conhecimento em roteadores para realizar a configuração e serviços básicos DHCP, DNS, roteamento, sub-redes IPv4 e IPv6, VPNs e VLANs, assim como Failover e Load Balancing.	51	R\$ 232,77	R\$ 11.871,27	R\$ 142.455,24
14	Canal de Telefonia IP VOIP- Número DID CN 48, Número de Telefone Fixo VOIP 300 MINUTO CELULAR PARA QUALQUER OPERADORA INTERURBANO, 2000 MINUTO CELULAR PARA QUALQUER OPERADORA LOCAL, 100 MINUTO INTERURBANO PARA QUALQUER OPERADORA TELEFONIA FIXA, 5000 MINUTO LOCAL PARA QUALQUER OPERADORA TELEFONIA FIXA.	30	R\$ 123,10	R\$ 3.693,00	R\$ 44.316,00
<b>Total MÁXIMO LOTE 01 PREFEITURA: INTERNET + TELEFONIA VOIP + REDE DE DADOS</b>				<b>R\$ 119.648,41</b>	<b>R\$ 1.435.780,92</b>

## **LOTE 01 – SAÚDE**

Item	Descrição	Quantidade	VALOR MÁXIMO Unitário	VALOR MÁXIMO Mensal	VALOR MÁXIMO Anual
------	-----------	------------	-----------------------	---------------------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

01	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE 100/100 Mbps	13	R\$ 410,00	R\$ 5.330,00	R\$ 63.960,00
02	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE 500/500 Mbps. A empresa vencedora deverá fornecer a entrega de 01 link de internet dedicado + 01 endereço de IPV4 fixo público. A entrega deverá ser através de 1 via de fibra óptica dedicada, de uso exclusivo do órgão, no ponto a ser instalado. O ponto precisa ser entregue no modelo ponto a ponto em um switch. A interface de entrega deverá ser de 1.25Gbps. Deverá ser habilitado duas saídas deste switch para a entrega do link em duas interfaces.	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00	R\$ 30.840,00
<b>SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO:</b>					
03	CENTRAL TELEFONICA SIP DIGITALCOMTECNOLOGIA VOIP PARA GERENCIAMENTO/TARIFAÇÃO DE 200 RAMAIS, EM REGIME DE ALUGUEL	11	R\$ 1.004,33	R\$ 11.047,63	R\$ 132.571,56
<b>FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA IP (RAMAIS):</b>					
04	TELEFONE IP VOIP FIXO COM FIO COM VISOR DE LCD-INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	120	R\$ 39,47	R\$ 4.736,40	R\$ 56.836,80
<b>SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO PARA REDE WIFI:</b>					
05	SOLUÇÃO COMPLETA DE ACESSO A INTERNET VIA WIRELESS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, LINK E SOFTWARE E MÃO DE OBRA	20	R\$ 129,55	R\$ 2.591,00	R\$ 31.092,00
<b>SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE INTERNA:</b>					
06	RACK FRONTAL, 19 MODELO 7u X 370mm, EM REGIME DE ALUGUEL	18	R\$ 27,33	R\$ 491,94	R\$ 5.903,28
07	NOBREAK DE 600 KVA, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA, EM REGIME DE ALUGUEL	18	R\$ 49,81	R\$ 896,58	R\$ 10.758,96
08	SWITCH 24 PORTAS POE GERENCIÁVEL, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA, EM REGIME DE ALUGUEL	15	R\$ 522,13	R\$ 7.831,95	R\$ 93.983,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

09	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS INTERNAS/ EXTERNAS IP (INTERNET PROTOCOLO), QUALIDADE HD, COM FORNECIMENTO DE UMA TV DE 46" E DE 03 UNIDADES DE GRAVADOR NVR, COM NO MÍNIMO DE 15 DIAS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS	100	R\$ 67,34	R\$ 6.734,00	R\$ 80.808,00
10	CENTRAL DE ALARME MONITORADA REMOTAMENTE COM 06 SENSORES PASSIVOS, BATERIA, CONTROLE, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM REGIME DE ALUGUEL	14	R\$ 116,25	R\$ 1.627,50	R\$ 19.530,00
<b>SERVIÇOS MENSAIS ESTIMADOS DE MINUTOS PARA LIGAÇÕES VOIP:</b>					
11	MINUTO LIGAÇÃO INTERNACIONAL CONTINENTE AMÉRICA/EUROPA TELEFONIA FIXA	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
12	Serviço de implantação do gerenciamento de rede dos computadores será necessário a indicação na habilitação de pelo menos 01 técnico especializado com conhecimentos em rede, Sistemas Windows e Linux, Firewall, criptografia, apresentando certificações. Deverá ter amplo conhecimento em roteadores para realizar a configuração e serviços básicos DHCP, DNS, roteamento, sub-redes IPv4 e IPv6, VPNs e VLANs, assim como Failover e Load Balancing.	14	R\$ 232,77	R\$ 3.258,78	R\$ 39.105,36
13	Canal de Telefonia IP VOIP- Número DID CN 48, Número de Telefone Fixo VOIP 300 MINUTO CELULAR PARA QUALQUER OPERADORA INTERURBANO, 2000 MINUTO CELULAR PARA QUALQUER OPERADORA LOCAL, 100 MINUTO INTERURBANO PARA QUALQUER OPERADORA TELEFONIA FIXA, 5000 MINUTO LOCAL PARA QUALQUER OPERADORA TELEFONIA FIXA.	20	R\$ 123,10	R\$ 2.462,00	R\$ 29.544,00



<b>Total MÁXIMO LOTE 01 SAÚDE: INTERNET + TELEFONIA VOIP + REDE DE DADOS</b>	<b>R\$ 49.757,78</b>	<b>R\$ 597.093,36</b>
--	--------------------------	---------------------------

## **LOTE 01 – FAMGOV**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR MÁXIMO Unitário</b>	<b>VALOR MÁXIMO Mensal</b>	<b>VALOR MÁXIMO Anual</b>
01	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE 100/100 Mbps	13	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
<b>SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO:</b>					
02	CENTRAL TELEFONICA SIP DIGITALCOMTECNOLOGIA VOIP PARA GERENCIAMENTO/TARIFAÇÃO DE 200 RAMAIS, EM REGIME DE ALUGUEL	01	R\$ 1.004,33	R\$ 1.004,33	R\$ 12.051,96
<b>FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA IP (RAMAIS):</b>					
03	TELEFONE IP VOIP FIXO COM FIO COM VISOR DE LCD-INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	10	R\$ 39,47	R\$ 394,70	R\$ 4.736,40
<b>SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO PARA REDE WIFI:</b>					
04	SOLUÇÃO COMPLETA DE ACESSO A INTERNET VIA WIRELESS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, LINK E SOFTWARE E MÃO DE OBRA	01	R\$ 129,55	R\$ 129,55	R\$ 1.554,60
<b>SERVIÇOS MENSAIS DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE INTERNA:</b>					
05	RACK FRONTAL, 19 MODELO 7u X 370mm, EM REGIME DE ALUGUEL	01	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 327,96
06	NOBREAK DE 600 KVA, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA, EM REGIME DE ALUGUEL	01	R\$ 49,81	R\$ 49,81	R\$ 597,72
07	SWITCH 24 PORTAS POE GERENCIÁVEL, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA, EM REGIME DE ALUGUEL	02	R\$ 522,13	R\$ 1.044,26	R\$ 12.531,12
08	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS INTERNAS/ EXTERNAS IP	05	R\$ 67,34	R\$ 336,70	R\$ 4.040,40



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	(INTERNET PROTOCOLO), QUALIDADE HD, COM FORNECIMENTO DE UMA TV DE 46" E DE 03 UNIDADES DE GRAVADOR NVR, COM NO MÍNIMO DE 15 DIAS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS				
09	CENTRAL DE ALARME MONITORADA REMOTAMENTE COM 06 SENSORES PASSIVOS, BATERIA, CONTROLE, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM REGIME DE ALUGUEL	01	R\$ 116,25	R\$ 116,25	R\$ 1.395,00
<b>SERVIÇOS MENSAIS ESTIMADOS DE MINUTOS PARA LIGAÇÕES VOIP:</b>					
10	MINUTO LIGAÇÃO INTERNACIONAL CONTINENTE AMÉRICA/EUROPA TELEFONIA FIXA	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
11	Serviço de implantação do gerenciamento de rede dos computadores será necessário a indicação na habilitação de pelo menos 01 técnico especializado com conhecimentos em rede, Sistemas Windows e Linux, Firewall, criptografia, apresentando certificações. Deverá ter amplo conhecimento em roteadores para realizar a configuração e serviços básicos DHCP, DNS, roteamento, sub-redes IPv4 e IPv6, VPNs e VLANs, assim como Failover e Load Balancing.	01	R\$ 232,77	R\$ 232,77	R\$ 2.793,24
12	Canal de Telefonia IP VOIP- Número DID CN 48, Número de Telefone Fixo VOIP 300 MINUTO CELULAR PARA QUALQUER OPERADORA INTERURBANO, 2000 MINUTO CELULAR PARA QUALQUER OPERADORA LOCAL, 100 MINUTO INTERURBANO PARA QUALQUER OPERADORA TELEFONIA FIXA, 5000 MINUTO LOCAL PARA QUALQUER OPERADORA TELEFONIA FIXA.	01	R\$ 123,10	R\$ 123,10	R\$ 1.477,20
<b>Total MÁXIMO LOTE 01 FAMGOV: INTERNET + TELEFONIA VOIP + REDE DE DADOS</b>				<b>R\$ 4.048,80</b>	<b>R\$ 48.585,60</b>



## **4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS:**

### **TELEFONE**

Suporte a uma conta SIP; Display gráfico de 128 x 32 pixels; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário. LAN (PC port) 10/100 Mbps. WAN (Internet port) 10/100 Mbps. Consumo aproximado 2,5 W. Fonte entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA. Display 128x32 gráfico monográfico. Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B. Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIP (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado. 400 entradas 100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv. Garantia de 01 ano. Protocolo IPv4 e IPv6. Segurança VLAN IEEE 802.1q, alimentação PoE IEEE 802.3af.

### **ACCESS POINT**

Desempenho: Taxa de transmissão nominal-1350 Mbps, Throughput por frequência-450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)- Dispositivos conectados simultâneos-Até 350 usuários simultâneos 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz)- Chipset-QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033- Antena: Tipo-Omnidirecional interna, Ganho-4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), Número de antenas-2.4 GHz (3x3), 5GHz (2x2). Interface de dados: Interface-1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE- Proteção antissurto-8 kV, Memória-Flash-16 MB RAM-128 MB, Fonte-Tipo de alimentação-PoE.Tensão de entrada-100 - 240 Vac 50/60 Hz, Saída-24 V. Alimentação: Tipo de alimentação Poe-24 V passivo ou IEEE 802.3af/A. Consumo máximo-12 W, WLAN (Wi-Fi)- Padrões-IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n.Tecnologia wireless-MiMo. Faixa de frequência de operação-IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 -5.85 GHz, IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz, Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente. Potência de transmissão-24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz Sensibilidade recepção--90 dBm, Largura de banda-20 MHz, 40 MHz, 80 MHz, BSSID-8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz. Taxas de transmissão nominais-802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps, - 867 Mbps (80 MHz), 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps, 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps, 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps, Gerais-Dimensões (L x A x P)-220 x 220 x 38 mm

### **RACK DESMONTÁVEL 19" 8U 470MM**

Para instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV. Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem. Profundidade total de 470mm oferecendo um melhor espaço para manuseio dos equipamentos. Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto » Estrutura com ponto de aterramento. Fechamento lateral com



venezianas e fecho para abertura » Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.

## **NOBREAK**

Potência nominal de pico-700 VA / 350 W-700 VA / 350 W, Topologia-Interativo-Interativo  
Entrada: Tensão nominal de entrada-120 V~220 V~ Variação da tensão-96-149 V~ ( $\pm 20\%$ )-176-264 V~ ( $\pm 20\%$ ), Frequência-60 Hz  $\pm 3$  Hz-60 Hz  $\pm 3$  Hz, Disjuntor-5 A-5 A, Consumo em modo Stand by-6 W-6 W, Cabo de força-Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136-Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136  
Saída: Fator de potência-0,5-0,5. Tensão nominal de saída\*-120 V~220 V~ Regulação da tensão- Modo Rede: 120V~  $\pm 10\%$  Modo Bateria: 120V~  $\pm 5\%$ -Modo Rede: 220V~  $\pm 10\%$  Modo Bateria: 220V~  $\pm 5\%$ . Tempo de transferência-<8 ms-<8 ms. Circuito desmagnetizador-Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas-Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas. Frequência no modo Bateria-60 Hz  $\pm 1$  Hz-60 Hz  $\pm 1$  Hz. Forma de onda no modo Bateria-Semissenoidal (retangular)-Semissenoidal (retangular). Tomada (NBR 14136)-4 tomadas de 10 A-4 tomadas de 10. Proteções: Proteção contra sub/sobretensão-Passa a operar no modo Bateria-Passa a operar no modo Bateria. Proteção contra descarga da bateria-Até 10,2 V-Até 10,2 V. Proteção contra sobrecarga na saída-Modo Rede: fusível rearmável. Modo Bateria: limitador de corrente interno-Modo Rede: fusível rearmável. Modo Bateria: limitador de corrente interno. Baterias: Bateria interna-Selada chumbo-ácido (VRLA)-Selada chumbo-ácido (VRLA). Quantidade e capacidade-1 x 12 V 7 Ah-1 x 12 V 7 Ah. Conector para bateria(s) externa(s). Expansão para bateria(s) externa(s). Cabo conexão bateria(s) externa(s). Barramento-12 V-12 V. Corrente máxima de carga-1 A-1 A. Tempo máximo de carga sem bateria externa-Até 10 h-Até 10 h. Físico: Dimensões (L x A x P)-124 x 214 x 269 mm-124 x 214 x 269 mm. Peso-5,000 kg-5,000 kg. Temperatura de operação-0-40 °C-0-40 °C. Umidade ambiente-0-90% (sem condensação)-0-90% (sem condensação)

## **SWITCH**

Switch Gerenciável PoE 24P Giga + 4P SFP – 320W, 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE). Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+). QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p). Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x). Manual do usuário em português. Além do roteamento estático, possui também roteamento inter vlans dispensando o uso de um roteador, função Qualidade de Serviço (QoS) para garantia de qualidade do tráfego de pacotes, priorizando aplicações de dados, voz, vídeo e controle de banda, além de mais proteção contra surtos de tensão e fornece até 320 W de potência total. Chipset Marvell 1 \* 98DX225SA1 (Principal) + 3 \* 88E1680-LKJ2 + 3 \* IC+ IP808AR (PoE). Memória DDR3 512 MB. Memória Flash 128 MB. Portas 10/100/1000M (RJ45) 24. Mini GBIC (SFP) 4 (25,26, 27 e 28). PoE Padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+). Pares do PoE 1,2, 4, 5 + e 3, 6, 7, 8 -. Potência total 32W (somatório de todas as portas RJ45). Potência máxima por portas 30W (desde que não ultrapasse a potência total do switch). Cabeamento suportado: 10 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3,4,5 (máximo 100m) 100 BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m). 1000 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m). 1000 BASE-X Fibras monomodo e multimodo. Padrão IEEE IEEE 802.3i, 1802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af, 802.3at, IEEE 802.1x. Padrão IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC 2131, RFC 1901, RFC 1905-1908, RFC 2576, RFC 3410-3415, RFC 2021, RFC 3164, RFC 1492, RFC 2138, RFC 2139, RFC



3579, RFC 1122, RFC 768, RFC 791, RFC 2068, RFC 1643, RFC 1212, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1573, RFC 2925, RFC 1493, RFC 2233, RFC 1757. Outros padrões CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, TELNET. Método de Comutação Armazena e envia (Store-and-Forward), capacidade de comutação de 56 Gbps. Tabela de endereço MAC 8k. Jumbo Frame 10 Kbytes. Taxa de encaminhamento de pacotes 44,3 Mpps. Configuração de portas: auto negociação, controle de fluxo (802.3x), HOL blocking prevention, espelhamento de portas, estatísticas de tráfego. Agregação de link manual. 14 grupos. Máximo 8 portas por grupo. Agregação de link dinâmico (LACP). Algoritmo baseado em endereço MAC de origem e destino. Algoritmo baseado em endereço IP de origem destino e porta. Tabela MAC: Aging Time ajustável. Endereço MAC estático. Endereço MAC dinâmico. VLAN 4K VLANs ativas e 4K VLANs Ids. VLAN baseado em Tag 802.1Q. Interface VLAN. VLAN por protocolo. Spanning tree: 802.1d Spanning Tree Protocol (STP). 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP). 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP). Root Guard. BPDU Guard. BPDU Filter. Edge port. Gerenciamento Multicast Grupos IPv4. IGMP v1/v2/v3 Snooping. Fast leave. IGMP Snooping Querier. QoS: 8 filas de prioridade. Algoritmos de fila: SP, SWRR, WRR. QoS baseado em portas. CoS baseado em 802.1p, Cos baseado em DSCP. Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast Desconhecido). Controle de banda por porta. PoE habilitar/desabilitar Porta PoE. PoE baseado em intervalo de tempo. Segurança das portas (Estático, dinâmico, permanente, até 1024 MAC's por porta. Isolamento das portas. Filtro de endereço MAC. DHCP Binding. AAA. Autenticação automática. 802.1x. Autenticação EAP. DoS Attack Defense. ACI Suporta até 1024 entradas. Time-range. ACL MAC (MAC de Origem, MAC de Destino, VLAN ID). IP ACL (IP de Origem, IP de Destino, Protocolo IP, Porta de Origem e Destino TCP/UDP) Operação permitir e negar. Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 (trap). 802.1ab LLDP/LLDP-MED. Gerenciamento web (HTTP) – Somente IPv4. DHCP Client. Atualização de firmware via web. Configuração backup/reload. Restauração de fábrica. SNTP e manual. Time zone. L2+: Interfaces VLAN IPv4. Rota Estática. Servidor DHCP. DHCP Relay. ARP estático e dinâmico. Testes de Ping e Tracert. Sistema de Log (local e remoto). Monitoramento de CPU e memória. Espelhamento (ingresso e egresso). Alimentação Potência de consumo (sem link) Potência máxima de consumo Disposição da fonte: 100-240 V AC, 50/60 Hz, 38W (220V), -410 W (220V), fonte de alimentação interna. Temperatura de operação 0°C a 45°C. Temperatura de armazenamento -40°C a 70°C. Umidade de operação 10% a 90% sem condensação. Umidade de armazenamento 5% a 90% sem condensação. Emissão de segurança ANATEL. MTBF Mean Time Between Failures 50.000 horas.

## **CÂMERAS + DVR**

Sensor de imagem--1/2.7" 1 megapixels. Progressive CMOS. Obturador eletrônico--Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s. Pixels efetivos--1280 (H) x 720 (V). Iluminação mínima-0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado). Relação sinal-ruído-->50 Db. Controle de ganho--Automático/ Manual— Balanço do branco-Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado. Compensação de luz de fundo--BLC/ HLC/ DWDR (60dB). Perfil Dia & Noite-Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco. Modos de vídeo-Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco. Detecção de vídeo-Até 4 regiões de detecção. Lente: Distância focal-3.6mm-2.8 mm. Abertura máxima-F2.0. Ângulo de visão-H: 82° / V: 45°-H: 102° / V: 55°. Tipo de lente-Fixa. Alcance IR-30 metros. IR inteligente-Sim. Comprimento de onda LED IR-850 nm. Tipo de montagem-Montada em placa. Vídeo: Quantidade de streams—2. Compressão de vídeo-H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG<sup>1</sup>

Compressão Inteligente-Sim. Resolução de imagem-1.3M (1280x960) / 4:3. 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15. Foto-Até 1 foto por segundo Formato do vídeo-NTSC. Taxa de bit-H.264: 8 kbps a 6144 kbps. H.265: 3 kbps a 6144 kbps. MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps. Taxa de frames-1 ~ 30 FPS. Rede: Interface-RJ45 (10/100BASE-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

T). Throughput Máximo-24 Mbps. Protocolos e serviços suportados-TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -12. Onvif-Perfil S, T. Serviços DDNS-Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®. Configuração de nível de acesso-Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha<sup>3</sup> Navegador-Internet Explorer®<sup>4</sup>, Google Chrome e Firefox Smartphone-IOS, Android, Software iSIC Intelbras. Aplicações e monitoramento-Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility e Defense IA. Características Complementares: Detecção de movimento-Sim<sup>5</sup>. Ajuste de imagem-Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama. Função espelho-Rotação Horizontal. Rotação de imagem-0°/90°/180°/270°. Idiomas do menu OSD-Português, Inglês e Espanhol. Máscara de privacidade-Sim 4 áreas programáveis). Redução digital de ruído-3D – ajustável (DNR). Funções inteligentes-Mascaramento Detecção de movimento. Área de interesse. Conexões: Saída de vídeo-Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C). Alimentação-Conector P4 fêmea. Características Elétricas: Consumo máximo de potência-< 4,8 W-< 4,8 W. Alimentação-12 Vdc, Poe Ativo (802.3af). Proteção anti-surto-15 kV (vídeo e alimentação). Características Mecânicas: Dimensões (A x Ø)-162,6 x 70 mm-85,5 x 109 mm. Peso-300 g-360 g. Cor do case-Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro)-Branco. Tipo case/material-Liga de Alumínio ADC12 (tampa frontal) e Plástico de Policarbonato (gabinete traseiro)<sup>8</sup>. Grau de proteção-IP67. Local de instalação-Interno e externo. Características Ambientais: Temperatura de armazenamento-- 30 à 60 °C. Temperatura de operação-- 30 à 60 °C. Umidade relativa de operação-< 95 % RH. Certificações: FCC-Parte 15, classe B. CE-EN 60950 : 2000.

## **NVD**

Sistema: Processador principal-Integrado de alta performance. Sistema operacional-Linux® embarcado. Entrada de vídeo: Suporte para câmeras IP-32. Protocolos suportados-INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S. Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera-3. Suporte a câmeras de outras marcas<sup>1</sup>-Onvif Perfil S. Áudio:Entrada de áudio-1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω). Saída de áudio-1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω). Suporte a câmeras IP com áudio-32. Compressão de áudio suportado-G.711, G.726, AAC e PCM. Visualização: Saídas de vídeo-1 HDMI e 1VGA. Resoluções suportadas no monitor HDMI 1-3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720. Resoluções suportadas no monitor VGA 1-1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720. Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA-5 metros / 10 metros. Divisão do mosaico da tela-1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36. Resoluções suportadas na visualização-8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF<sup>2</sup>. 8 MP (4K)-1 canal. -5 MP-2 canais. Canais em visualização simultânea em Stream Principal<sup>2</sup>-4 MP-2 canais. 3 MP-3 canais. -2 MP (Full HD/1080p)-5 canais. 1,3 MP-9 canais. 720P-15 canais. Máscara de privacidade--Até 4 por canal. Zoom digital. Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema. Gravação: Compressão de vídeo/áudio-H.265+/H.265/H.264+/H.264. Resoluções de gravação suportadas-8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF. Taxa de frames suportada para gravação por resolução-8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS. Taxa de bit rate suportada para gravação-128 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até 32Mbps para o stream extra). Eventos/configurações para gravação-Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, mudança de cena. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação-1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos. Prioridade para configuração da gravação-Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda. Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento-Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação. Inteligências de



vídeo embarcadas. TZ--Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1. Reprodução e backup de gravações: Reprodução simultânea--Até 16 canais. -8 MP (4K-15FPS)-2 canais. -5 MP (25FPS)-3 canais. -4 MP (25FPS)-4 canais. -3 MP-5 canais. Capacidade de decodificação na reprodução\*-2 MP (Full HD/1080p)-8 canais. -1,3 MP-13 canais. -720P-16 canais

## **CENTRAL DE ALARME**

Tensão de alimentação-Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático). Consumo em standby (127 V)-1,7071 Wh. Consumo em standby (220 V)-1,6875 Wh. Consumo em operação (127 / 220 V)-Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE. Temperatura de operação--10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%. Corrente saída auxiliar-1,2 A / 14,5 VDC. Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene-Sim, necessário resistor de 2K2 Ω. Corrente de saída de sirene-1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria. Carregador de bateria-Carregador inteligente. Número de PGM na placa-2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC. Buffer de eventos-256 eventos com data e hora. Memória para dispositivo sem fio-128 dispositivos, necessário XAR 4000 SMART. Número de dispositivos no barramento BUS-4 teclados e 4 receptores XAR 4000 SMART. Supervisão e proteção do barramento BUS-Sim. Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS-100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG. Peso-1068g. Dimensão (L x A x P)-95 x 209 x 275 mm. Zonas: Número de zonas com fio-Máximo de 24 (com 4 teclados). Número de zonas na placa-16 no modo duplicado. Número de zonas por teclado-2. Resistor instalação de zonas-Zona alta 3K9 Ω, zona baixa 2K2 Ω, resistor final de linha 2K2 Ω (incluso). Resistência máxima de cabeamento de zona-100 Ω por zona. Número de zonas sem fio-24, Necessário XAR 4000 SMART. Comunicação Linha telefônica: Número memória para discagem-8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais). Modo de discagem-DTMF Homologado Anatel. Detecção de corte de linha telefônica-Sim, necessária programação. Protocolo de comunicação-Contact ID, Contact ID programável e Adenco Xpress. Proteção de entrada de linha telefônica-Protetor a Gás e PTC  
Teste periódico-Programável em horas ou agendada por horário. Software para download e upload plataforma windows-Sim, gratuito ( ). Necessário modem padrão V.21 compatível: US Robotics, Motorola, Lucent e Age-re. Comunicação Ethernet: Número de memória para envio de eventos via IP-2 destinos, fixos ou dinâmicos. Base de velocidade-0/10Mbps. Base do protocolo-TCP/IP. Consumo de banda-< 1 KB por evento. Teste periódico-Programado em minutos. Mínimo de 1 minuto. Software para download e upload plataforma windows-Sim, gratuito (www.intelbras.com.br). Necessário conexão com internet banda larga e porta 9010 liberada

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá responsabilizar-se-á pelos seguintes serviços, além das especificações presentes no Anexo I do edital:

5.1 Deverá disponibilizar suporte técnico, sendo este realizado através de telefone, e-mail e também software de aberturas de chamado;

5.2 Os atendimentos de manutenção corretiva ou suporte deverão ser realizados no(s) local(is) de instalação de cada equipamento;



5.3 Assistência técnica 24 horas;

5.4 Fornecer materiais e equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados;

5.5 Efetuar a troca dos aparelhos que apresentarem defeitos ou que não atenderem às especificações do objeto;

5.6 Treinamento de funcionários, a serem indicados pelas Secretarias, para gerenciamento de tarifação, gerenciamento de configuração e utilização da tecnologia VOIP, bem como o sistema de vídeo monitoramento e a central de alarmes;

5.7 Cobrança mensal da tarifação conforme a utilização dos minutos pelos usuários do Sistema VOIP;

5.8 Responsabilizar-se por fazer o cabeamento para que o serviço seja satisfatório;

5.8 A empresa terá o prazo de 02 (duas) horas para solucionar problemas com a telefonia VOIP e a Central de Alarmes e de 04 (quatro) horas para problemas com a internet e vídeo monitoramento;

5.9 Para casos de queda ou serviço inoperante, o tempo de SLA deverá ser de 30 minutos.

5.10 Prazo de instalação de 05 dias úteis para links de internet, e até 30 dias para a conclusão da implantação da infraestrutura.

5.11 Obrigatoriedade na entrega dos serviços, que a empresa possua redundância em sua rede, para evitar problemas de interrupções dos serviços por conta de rompimentos.

5.12 A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 profissionais qualificados com certificados nas seguintes áreas: telefonia IP, Fibra ótica, redes, câmeras e firewall.

5.13 O fornecedor é responsável por todos os custos de seus colaboradores, tais como transporte, alimentação bem como terá que dispor de veículo com a devida identificação visual oficial da empresa, para os deslocamentos de atendimento necessários.

## **6 - LOCAIS DE ENTREGA**

6.1 A entrega, montagem e instalação dos itens serão nos termos e local(is) da requisição da Secretaria solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANEXO II-A

### DECLARAÇÃO

***(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições)***

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do  
CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que  
Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º 123,  
de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

*(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)*

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

*(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)*

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., por-  
tador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA,  
que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Com-  
plementar n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO (Vistoria)

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto/Profissional \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARME E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSORAMOS/SC**, com a finalidade de participar da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2023**.

.....de ..... de 2023.

Assinatura do profissional técnico habilitado da Prefeitura  
CPF:  
CARGO:

Assinatura do Representante da Empresa  
CPF:  
CARGO:

**OBS:** Para receber este ATESTADO, a pessoa que estará realizando a vistoria (representante da Empresa) deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa e o documento de identidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Os projetos, equipamentos, acessórios e as instalações obedecem as normas, legislação e regulamentos: Normas da ABNT e do INMETRO, ANATEL - Resolução no. 300, de 20/06/2002 e International ISO/IEC 11801 – 2ª. Edição – IT Cablingfor customer Premises..

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: Identidade nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº..... ,  
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Cumpre a NR 10, NR 10 SEP e NR 35 do Ministério do Trabalho e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: Identidade nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº..... ,  
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

O(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços deste Edital é(são)  
.....,(qualificação tais como nome completo, CPF, endereço,  
numero da inscrição no órgão competente etc.) .

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: Identidade nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu,....., inscrito(a) sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, portador(a) do Rg de nº....., autorizo a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), a incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos referente a Licitação – Pregão Presencial nº 114/2023 da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARME E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: Identidade nº:



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES)**

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que, na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 114/2023 que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO**

**(RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL)**

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que, para os devidos fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Presencial nº 114/2023, da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens ora licitados de qualidade, sob as penas da Lei.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ PARA REGISTRO DE PREÇOS  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1 - PREFEITURA						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

LOTE 1 - SAÚDE						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

LOTE 1 - FAMGOV						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:  
RG  
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE

NOME:  
RG  
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável



## ANEXO XIV

### MINUTA DO CONTRATO (PREFEITURA/SAÚDE/FAMGOV)

**TERMO DO CONTRATO Nº /202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, A EMPRESA\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARME E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023, PROCESSO Nº 114/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, através da ....., aqui representada pelo Sr. Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada de “Contratante”, e, de outro lado .....pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número..... com sede na ....., neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “Contratada”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2023**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Objeto: Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARME E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE**



**DE COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, conforme especificações e anexos.

2.2 - A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital e eventuais prorrogações amparadas na legislação, e obedecerão às especificações contidas nos anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

3.1- Solicitação: A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA**, após - AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

3.2- Local e forma de execução: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues de acordo com a demanda necessitada e seguindo o que constam nos anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2023/2024.

#### **PREFEITURA**

<b>Elemento/Despesa</b>
3.3.90.39.47.00.00.00 (2/9/14/19/24/32/55/105/116/139/154/179/182/189/199/214/217)
3.3.90.30.17.00.00.00 (2/9/14/19/24/32/55/105/116/139/154/179/182/189/199/214/217)

#### **SAÚDE**

<b>Elemento/Despesa</b>
3.3.90.39.47.00.00.00 (10)
3.3.90.30.17.00.00.00 (10)

#### **FAMGOV**

<b>Elemento/Despesa</b>
3.3.90.39.47.00.00.00 (3)
3.3.90.30.17.00.00.00 (3)

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, conforme solicitação e demanda mensal seguindo a tabela contida abaixo:

<b>LOTE 1 XXXXX</b>
---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/Modelo	Preço Unit.	Preço Total

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO ESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. Será admitido reajuste dos valores propostos, **para os equipamentos locados** de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC**, não poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

6.2. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado.

6.3. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.

6.4. Na hipótese de majoração de tarifas, a SMS passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de ratificação ou aditivo.

6.5. Quando da majoração de tarifas a Contratada deverá enviar a SMS a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de uma planilha de custos.

6.6. Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.7. Serão estendidos a SMS quaisquer isenções ou alterações de valores fiscais ou taxas, caso o licitante vencedor venha a ser beneficiado.

6.8. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

- a) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- b) Estranho à vontade das partes;
- c) Inevitável;



d) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

7.1. - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por até 12(doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

7.2. - O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 - Os serviços executados e materiais empregados serão pagos conforme a demanda necessitada/solicitada e efetiva utilização e mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas mensalmente e após a aprovação/comprovação do responsável.

9.1.1 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição aprovada.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através das Secretarias, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

#### **11.1. DA CONTRATADA:**

11.1.1 - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.1.3 - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.

11.1.4 - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerá as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

11.1.5 - A Contratada compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela Contratada e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o Contratante.

11.1.6- O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - AF, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.

**11.2. DA CONTRATANTE:**

11.2.1. Emitir as ordens de serviços, referentes aos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2.2. Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.2.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

13.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

14.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

14.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

14.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

14.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

14.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

14.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

14.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

14.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

14.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

14.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

14.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

14.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

14.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

14.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

14.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

14.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

14.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

14.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Governador Celso Ramos (SC), de de 202X.**

---

**Marcos Henrique da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Nome do Representante**  
Nome da Contratada  
CPF do Representante